

ASPECTOS GERAIS

- = Obrigações da empresa com terceiros.

DETALHANDO O CONCEITO (Definição atualizada conforme o CPC 00 (R2))

- = **Obrigação presente** da entidade

→ Não inclui gastos previstos/esperados

- + De **transferir recurso econômico**

→ **Recurso econômico** = direito com o potencial de produzir benefícios econômicos.  **NOVIDADE!**

- + Resultados de **eventos passados**

→ Obrigações futuras não constituem passivo. (ainda que o pagamento seja em momento posterior, o evento deve ser anterior)

Exemplos:

- Impostos a pagar
- Provisões para contingências
- Salários a pagar
- Fornecedores
- Provisão para I.R.

Resultados de exercícios futuros:

Foi **extinto** pela lei 11.941/09.

→ **Saldo** porventura existente deve ser reclassificado para **Receita Diferida**.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

- Quando se vencerem no **exercício seguinte**.

É possível que um empréstimo de curto prazo seja classificado no **Passivo Não Circulante** se a entidade tiver **poder discricionário e**

expectativa para: $\left\{ \begin{array}{l} \text{refinanciar} \\ \text{substituir (Roll Over)} \end{array} \right.$

uma obrigação por **pelo menos 12 meses** após a data do balanço.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

- Quando tiverem seu vencimento em mais de **12 meses**. (Se o ciclo operacional for superior a 12 meses, usa-se o prazo do ciclo operacional)
- **Receitas Diferidas**: ficam no Passivo Não-Circulante (Independentemente do prazo)
- **Exemplos**: aluguéis recebidos antecipadamente. (R\$ 2.000,00 por mês)

1. Recebimento do valor antecipado:

Caixa (Ativo)	Aluguel Recebido Antecipadamente (Passivo)
24.000	24.000

2. Após 1 mês: contabilização da receita (Regime de Competência)

Receita de Aluguel	Aluguel Recebido Antecipadamente (Passivo)
2.000	2.000 24.000
	22.000

→ Até zerar!